

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE  
CONFECÇÃO DE UNIFORMES**

**Processo nº 12/2018**

**1 – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de confecção de uniformes sob medida para os servidores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a compra pela necessidade de padronização das vestimentas a fim de facilitar a identificação de seus funcionários pelos visitantes.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Todos os uniformes devem ser sob medida e de acordo com as especificações e condições constantes na tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
01	<b><u>CAMISA FEMININA MANGA CURTA:</u></b> tecido misto de composição de 60% a 73% de algodão com poliéster, gramatura 120g/m <sup>2</sup> a 170g/m <sup>2</sup> , cor azul claro. Modelagem acinturada com duas pences na frente e duas pences nas costas. Gola aberta esporte. Abotoamento frontal composto por 7 (sete) botões com 3 botões agrupados na região do busto para evitar exposição e demais botões equidistantes. Botões embutidos por vista falsa. Vista falsa com detalhe de 0,5 cm da cor azul náutico no comprimento. Vista interna dos botões e viés em cor azul náutico (cor da calça). Parte interna do colarinho em azul náutico. Detalhe de 0,5cm da cor azul náutico na vista da manga. Os aviamentos utilizados (linhas e botões) deverão obedecer a mesma cor do tecido.	17 unidades



02	<p><b><u>CAMISA FEMININA MANGA ¾:</u></b> tecido misto de composição de 60% a 73% de algodão com poliéster, gramatura 120g/m<sup>2</sup> a 170g/m<sup>2</sup>, cor azul claro. Modelagem acinturada com duas pences na frente e duas pences nas costas. Gola aberta esporte. Abotoamento frontal composto por 7 (sete) botões com 3 botões agrupados na região do busto para evitar exposição e demais botões equidistantes. Botões embutidos por vista falsa. Vista falsa com detalhe de 0.5cm da cor azul náutico no comprimento. Vista interna dos botões e viés em cor azul náutico (cor da calça). Parte interna do colarinho em azul náutico. Detalhe de 0,5cm da cor azul náutico na vista da manga. Os aviamentos utilizados (linhas e botões) deverão obedecer a mesma cor do tecido.</p>	05 unidades
03	<p><b><u>CAMISA FEMININA MANGA COMPRIDA:</u></b> tecido misto de composição de 60% a 73% de algodão com poliéster, gramatura 120g/m<sup>2</sup> a 170g/m<sup>2</sup>, cor azul claro. Modelagem acinturada com duas pences na frente e duas pences nas costas. Gola aberta esporte. Abotoamento frontal composto por 7 (sete) botões com 3 botões agrupados na região do busto para evitar exposição e demais botões equidistantes. Botões embutidos por vista falsa. Vista falsa com detalhe de 0,5cm da cor azul náutico no comprimento. Vista interna dos botões e viés em cor azul náutico (cor da calça). Parte interna do colarinho em azul náutico. Detalhe de 0,5cm da cor azul náutico na vista dos punhos. Os aviamentos utilizados (linhas e botões) deverão obedecer a mesma cor do tecido.</p>	05 unidades
04	<p><b><u>CAMISA MASCULINA MANGA CURTA:</u></b> tecido misto de composição de 60% a 73% de algodão com poliéster, abotoamento frontal com botões da mesma cor do tecido com dois botões de reserva na barra, gramatura 120g/m<sup>2</sup> a 170g/m<sup>2</sup>, cor azul claro. Corte reto. Gola aberta esporte. Os aviamentos utilizados (linhas, botões) deverão obedecer a mesma cor do tecido. Abotoamento frontal composto por 7 (sete) botões embutidos por vista falsa. Vista falsa com detalhe de 0,5cm da cor azul náutico no comprimento. Vista interna dos botões e viés em cor azul náutico. Parte interna do colarinho em azul náutico. Detalhe de 0,5cm da cor azul náutico na vista dos punhos. Os aviamentos utilizados (linhas, botões) deverão obedecer a mesma cor do tecido.</p>	06 unidades



05	<b>CALÇA SOCIAL FEMININA:</b> tecido de composição de 93% a 97% de poliéster com mínimo de elastano, gramatura 247g/m <sup>2</sup> a 250g/m <sup>2</sup> , cor azul náutico. Cós largo e transpassado com 1 botão e zíper. Cada funcionária poderá escolher a modelagem entre corte reto, flare ou slim. Os bolsos deverão ser opcionais. Os aviamentos (linhas, botões, zíper) utilizados deverão obedecer a mesma cor do tecido.	27 unidades
06	<b>CALÇA SOCIAL MASCULINA:</b> tecido de composição de 93% a 97% de poliéster com mínimo de elastano, gramatura 247g/m <sup>2</sup> a 250g/m <sup>2</sup> , cor azul náutico. Corte reto. Bolsos frontais. Fechamento frontal com zíper. Os aviamentos (linhas, botões, zíper) utilizados deverão obedecer a mesma cor do tecido.	06 unidades

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar o catálogo de cores dos tecidos conforme especificações da tabela acima para confeccionar as peças pilotos que deverão ter as medidas da Coordenadora do Conselho;

3.3 Todos os tecidos deverão ser de uso profissional, confortável, flexível, durável e de alta resistência;

3.4 A Contratada deverá oferecer as opções de modelagem de calça feminina entre corte reto, flare ou slim, sendo os bolsos frontais e/ou traseiros também da preferência da servidora, não podendo a Contratada cobrar um valor diferente para estes detalhes.

3.5 Os prazos máximos para apresentação de provas de qualquer item será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

3.6 Caso os uniformes sejam de tamanho padronizados, a CONTRATADA deverá entregar um conjunto de calça e camisa, feminina e masculina, para aprovação da Coordenadora do CREFITO-13;

3.7 Caso a prova não seja aceita pelo setor responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

3.8 Os trabalhos de confecção das demais unidades somente deverão começar após a aprovação das peças pilotos;

3.9 O prazo de entrega de todos os uniformes deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação das provas apresentadas;

3.10 Caberá à CONTRATADA os trabalhos de aferição das medidas de cada funcionário para a confecção das vestimentas;

3.11 Se a CONTRATADA trabalhar com moldes padronizados, deverá esta disponibilizar peças de todos os tamanhos para que os funcionários possam verificar seu tamanho;

3.12 Ficam a cargo da empresa Contratada, efetuar os ajustes que se fizerem necessários para que o uniforme esteja em perfeita condição de uso. Após a devida entrega será agendado data e hora, na sede do CREFITO-13, para a verificação e realização dos ajustes necessários. Em casos especiais, poderá a CONTRATANTE encaminhar seus funcionários para o local onde serão feitos os ajustes, contanto que isto não interfira negativamente na rotina do CREFITO-13;

3.13 A garantia do produto será de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e total de todos os uniformes;

3.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto contratado.

#### **4 – LOCAL DE ENTREGA**

4.1 Os uniformes solicitados deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, localizado à Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 16h00.

#### **5 – PROPOSTA**

5.1 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

5.1.1 Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação;

5.1.2 Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede do CREFITO-13.

#### **6– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA deverá entregar qualquer material/serviço, nas quantidades especificadas, de acordo com a demanda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da aprovação das peças pilotos pelo Fiscal do Contrato;

6.2 A CONTRATADA deverá substituir os uniformes entregues com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE;

6.3 É obrigação da CONTRATADA, todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas;

6.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

6.5 A CONTRATADA deverá manter o preço unitário dos materiais/serviços descritos no item 3 por até 1 (um) ano;

6.6 A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos para a confecção, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do tecido, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

6.7 A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.8 Manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.8 Cumprir o que determina o art. 27, V da Lei n. 8.666/93, que trata da proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na consolidação de aprendiz;

6.9 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como por eventuais ações trabalhistas;

6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, § 1º;

6.11 Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

6.12 A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos nos uniformes.

## **7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Além das demais obrigações e responsabilidades expressamente previstas no contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREFITO-13:

7.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente Identificados;

7.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

7.1.4 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

7.1.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

7.1.7 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.8 Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.1.9 O CREFITO-13 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.10 A quantidade dos serviços previstos sob demanda, constituirá mera expectativa em favor da licitante vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando o CREFITO-13 obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.



## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se, dentre outras, às penalidades aplicáveis conforme Art. 87, Lei 8.666/93;

8.2 Caberá ao Ordenador de Despesas, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## **9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 A vigência contratual é de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do mesmo, renovável uma vez por igual período.

## **10 – ACEITE E PAGAMENTO**

10.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias;

10.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13;

10.3 O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

---

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO  
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por: \_\_\_\_\_  
RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13